

PROJETO DE LEI Nº **983** / 2023

**Autor: DEP. GEORGE MORAIS**

**Dispõe sobre o percentual mínimo de unidades em Programas de Habitação Popular destinado para mulheres Chefes de Família no Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Todos os programas de loteamentos sociais e de habitação popular do Estado da Paraíba, deverão designar, no mínimo 20% (vinte por cento) de suas unidades para as mulheres chefes de família, que preencham os demais requisitos estabelecidos para concessão pelos órgãos competentes.

**§ 1º.** Para os efeitos desta lei são consideradas chefes de família as mulheres que sozinhas sejam responsáveis pela guarda, sustento e educação de crianças e adolescentes de até 14 (quatorze) anos de idade.

**§ 2º.** A comprovação da condição estabelecida no "caput" deste artigo far-se-á mediante parecer de Assistente Social credenciado para este fim pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

**Art. 2º.** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**George Morais**  
*Deputado Estadual*

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa abordar uma desigualdade persistente em nossa sociedade, que é a disparidade de acesso à habitação adequada para mulheres chefes de família. Historicamente, as mulheres têm enfrentado obstáculos significativos quando se trata de garantir moradia digna para suas famílias, devido a uma série de fatores, como disparidades salariais de gênero, responsabilidades familiares e, em muitos casos, discriminação.

Ao destinar 20% das vagas em programas de habitação popular exclusivamente para mulheres chefes de família, estamos reconhecendo a importância de corrigir essa injustiça e proporcionar oportunidades equitativas para um grupo que muitas vezes é prejudicado.

A falta de moradia adequada pode empurrar famílias para a pobreza. Ao garantir que as mulheres chefes de família tenham acesso à habitação, estamos contribuindo para a redução da pobreza e o bem-estar geral de suas famílias. Além disso, nosso projeto fomenta a igualdade de gênero ao reconhecer as dificuldades específicas enfrentadas por mulheres que lideram famílias. Ele envia uma mensagem clara de que a sociedade está comprometida em eliminar as desigualdades de gênero em todos os setores, incluindo o acesso à moradia.

As mulheres chefes de família são responsáveis pelo cuidado de crianças. Garantir um lar estável para essas famílias é fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças, assim estaremos investindo no futuro, pois suas famílias terão melhores condições para prosperar, educar seus filhos e contribuir para a comunidade.

Portanto, esta é uma medida importante para criar uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 13 de setembro de 2023.



**George Morais**  
*Deputado Estadual*